

LEI MUNICIPAL Nº 140 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.975.

IRINÉIA JOSÉ MIDOLLI, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra um crédito especial no valor de Cr\$ 126,00, destinados a atender complemento de pagamento com a desapropriação dos lotes 01 e 02 da quadra 6 da vila Lopes.

Artigo 2º - O presente crédito especial ficará classificado na despesa conforme segue:

SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ensino de 1º Grau

Despesas de capital

Obras Públicas - Desapropriação para construção de quadra de esporte

Verba codificada sob nº 08.42.188.1.11 Cr\$ 126,00

Artigo 3º - A cobertura do presente crédito suplementar, dar-se-á com a anulação parcial da seguinte verba:

SETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Despesas de Capital

Desapropriação para implantação de novas indústrias

Verba codificada sob nº 10.58.325.1.25 Cr\$ 126,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 03 de dezembro de 1975 – 11º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

IRINÉIA JOSÉ MIDOLLI  
Prefeita